

Bruxelas, 26 de fevereiro de 2018  
(OR. en)

6396/18

---

---

**Dossiês interinstitucionais:**  
**2017/0351 (COD)**  
**2017/0352 (COD)**

---

---

**COSI 41**  
**FRONT 42**  
**ASIM 12**  
**DAPIX 49**  
**ENFOPOL 88**  
**ENFOCUSTOM 34**  
**SIRIS 8**  
**SCHENGEN 2**  
**DATAPROTECT 18**  
**VISA 31**  
**FAUXDOC 9**  
**COPEN 51**  
**JAI 169**  
**CT 28**  
**COMIX 85**

#### **NOTA**

---

|                |  |
|----------------|--|
| de:            | Presidência  |
| para:          | Comité de Representantes Permanentes/Conselho  |
| n.º doc. ant.: | 15119/17 + COR 1, 15729/17 + COR 1   |
| Assunto:       | Interoperabilidade entre os sistemas de informação da UE:<br>a) Regulamento Interoperabilidade (fronteiras e vistos)<br>b) Regulamento Interoperabilidade (cooperação policial e judiciária, asilo e migração)<br>= Debate de orientação |

---

#### Contexto

A interoperabilidade dos sistemas de informação da UE no domínio da justiça e dos assuntos internos tem sido nos últimos anos uma prioridade ao mais alto nível político, como afirmou o Conselho Europeu nas suas conclusões de 18 de dezembro de 2015: "Os recentes atentados terroristas vieram demonstrar, em especial, a urgência de reforçar a partilha das informações relevantes, nomeadamente no que toca a (...) assegurar a interoperabilidade das bases de dados pertinentes no que respeita aos controlos de segurança"<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> EUCO 28/15.

A Comissão publicou, em 6 de abril de 2016, uma comunicação intitulada "Sistemas de informação mais sólidos e mais inteligentes para controlar as fronteiras e garantir a segurança"<sup>2</sup>. Com base nesta comunicação, foi criado o Grupo de Peritos de Alto Nível em matéria de Sistemas de Informação e Interoperabilidade que elaborou um relatório<sup>3</sup> com uma visão estratégica global sobre a interoperabilidade e a interligação de sistemas de informação e sobre uma gestão de dados mais eficaz e eficiente para as fronteiras e para a segurança da UE.

À luz das recomendações do Grupo de Peritos de Alto Nível, na sua reunião de 8 de junho de 2017 o Conselho adotou conclusões sobre o caminho a seguir para melhorar o intercâmbio de informações e garantir a interoperabilidade dos sistemas de informação da UE<sup>4</sup>. O Conselho saudou o relatório final do Grupo e apresentou a sua visão sobre a via a seguir para impulsionar as recomendações contidas no relatório.

Nomeadamente, o Conselho convidou a Comissão a trabalhar no sentido de criar **componentes de interoperabilidade**, garantindo em simultâneo a plena conformidade com os requisitos da Carta dos Direitos Fundamentais e, em particular, o quadro abrangente para a proteção de dados pessoais na UE, a saber:

- um portal europeu de pesquisa capaz de efetuar pesquisas em paralelo em todos os sistemas da UE pertinentes, nos domínios das fronteiras, da segurança e do asilo;
- um serviço partilhado de correspondências biométricas para todos os tipos de dados biométricos;
- um repositório comum de dados de identificação.

A Comissão foi convidada a apresentar propostas legislativas adequadas, em consonância com os resultados dos estudos de viabilidade, incluindo uma avaliação de impacto rigorosa, a fim de pôr em prática essas soluções de interoperabilidade até 2020.

Para que as soluções de interoperabilidade funcionem corretamente, o Conselho apelou igualmente às partes interessadas pertinentes para que melhorassem a **qualidade dos dados** nos sistemas de informação da UE e estudassem formas de estabelecer um sistema de governação para o **Formato de Mensagem Universal (FMU)** a nível da UE.

---

<sup>2</sup> Doc. 7644/16.

<sup>3</sup> Doc. 8434/1/17 REV 1.

<sup>4</sup> Doc. 10151/17.

Além disso, o Conselho exortou a Comissão a estudar as opções para alcançar uma maior simplificação, coerência, eficácia e atenção às necessidades operacionais no que respeita ao **acesso dos serviços de polícia aos sistemas de informação da UE** no domínio da justiça e assuntos internos .

Nas suas conclusões de 8 de junho de 2017, o Conselho destacou uma série de outras **recomendações a longo prazo** do Grupo de Peritos de Alto Nível em matéria de Sistemas de Informação e Interoperabilidade, em especial no que respeita ao estudo da viabilidade dos seguintes elementos e à apresentação das respetivas conclusões ao Conselho durante 2018:

- registo sistemático das passagens de fronteira de todos os cidadãos da UE,
- registo específico das respostas positivas no SIS e melhoria da disponibilidade das informações suplementares contidas nos formulários do SIS,
- criação de um repositório central da UE que contenha informações sobre os vistos de longa duração, os cartões de residência e as autorizações de residência,
- interoperabilidade dos sistemas de segurança e de gestão de fronteiras com os sistemas aduaneiros,
- mecanismo centralizado para as informações antecipadas sobre passageiros (API), incluindo a necessidade de um encaminhador centralizado, bem como a sua eventual utilização para os registos de identificação dos passageiros (PNR).

O Conselho recordou também o convite à Comissão para que apresente uma proposta que garanta a sustentabilidade do **e-CODEX**, e tome as medidas necessárias, incluindo uma proposta legislativa que estabeleça o sistema de Documentos Falsos e Autênticos em Linha (**FADO**) numa base mais sólida.

O Conselho Europeu, nas suas conclusões de 22 e 23 de junho de 2017<sup>5</sup> convidou também a Comissão a preparar o mais rapidamente possível projetos de legislação para pôr em prática as propostas apresentadas pelo Grupo de Peritos de Alto Nível sobre interoperabilidade.

---

<sup>5</sup> EUCO 8/17.

## Ponto da situação

Em 12 de dezembro de 2017, a Comissão adotou duas propostas legislativas sobre o estabelecimento de um quadro para a interoperabilidade entre os sistemas de informação da UE: a primeira centrada nos sistemas de informação de grande escala relativos às fronteiras e vistos<sup>6</sup> e a segunda incidindo sobre os sistemas de informação relacionados com a cooperação policial e judiciária, o asilo e a migração<sup>7</sup>.

A Comissão apresentou estas propostas, que as delegações acolheram bem na generalidade, ao Grupo do Intercâmbio de Informações e da Proteção de Dados (DAPIX) , em 15 de dezembro de 2017. O Grupo analisou as duas propostas , artigo por artigo, nas suas reuniões de 8 e 9 de janeiro, 22 e 23 de janeiro e 15 e 16 de fevereiro de 2018.

Durante esta análise foram suscitadas diversas questões de ordem técnica e operacional, inclusive no que respeita ao funcionamento de cada um dos componentes de interoperabilidade, ao fluxo de trabalho dos dados previsto e à arquitetura global da interoperabilidade, bem como à sua implantação, às implicações dos componentes de interoperabilidade para a atual configuração técnica a nível nacional e para os tempos de resposta nas fronteiras, e no que respeita ao funcionamento prático dos perfis de utilizador e dos direitos de acesso. As delegações saudaram a organização por parte da Comissão de seminários técnicos, um realizado em 14 de fevereiro de 2018 e outro previsto para 16 de março de 2018, para abordar estas questões de forma mais aprofundada.

Durante os referidos debates, tornou-se igualmente evidente que a implementação de soluções de interoperabilidade exigirá recursos financeiros adequados, bem como meios técnicos (por exemplo, equipamento móvel) e recursos humanos, e um planeamento cuidadoso e preparação tanto a nível da UE como dos Estados-Membros. Em especial, foi levantada a questão das eventuais implicações da verificação manual dos diferentes dados de identificação pelos guardas de fronteira e gabinetes SIRENE. Concluiu-se que as instituições e as agências da UE, bem como os Estados-Membros, terão de colaborar estreitamente para garantir que os componentes de interoperabilidade possam ser implementados atempadamente de modo a que os seus benefícios sejam colhidos o mais rapidamente possível.

---

<sup>6</sup> Doc. 15119/17.

<sup>7</sup> Doc. 15729/17.

**À luz do exposto e a fim de dar orientações políticas para as apreciações em curso das propostas legislativas sobre a criação de um quadro de interoperabilidade entre os sistemas de informação da UE, convidam-se os ministros a refletir sobre as seguintes perguntas:**

- 1) Concorda que os componentes de interoperabilidade propostos – nomeadamente o portal europeu de pesquisa, o serviço partilhado de correspondências biométricas, o repositório comum de dados de identificação e o detetor de identidades múltiplas – respondem adequadamente aos apelos do Conselho Europeu e do Conselho no que respeita ao desenvolvimento da interoperabilidade entre os sistemas de informação da UE? Será que a utilização (obrigatória) destes componentes, conjuntamente com outras medidas propostas<sup>8</sup>, facilitará suficientemente o trabalho dos utilizadores finais e ajudará a melhorar a gestão das fronteiras externas e a reforçar a segurança interna da UE?
- 2) Dado que a criação de componentes centrais de interoperabilidade exigirá a tomada de medidas a nível nacional para garantir que todos os Estados-Membros conseguirão tirar pleno partido das futuras novas funcionalidades, acolheria com agrado um certo grau de coordenação a nível da UE com vista à preparação da implementação a nível nacional?
- 3) Considera que devem ser ponderados outros elementos adicionais nas atuais propostas legislativas sobre a interoperabilidade, tais como o armazenamento de dados biométricos das bases de dados nacionais, da Europol e da Interpol no serviço partilhado de correspondências biométricas?
- 4) Concorda que a Comissão, em conjunto com os Estados-Membros, deve analisar a viabilidade de outras recomendações a longo prazo do Grupo de Peritos de Alto Nível em matéria de Sistemas de Informação e Interoperabilidade a fim de dar resposta às falhas de informação que ainda subsistem e de melhorar os sistemas de informação existentes, contribuindo para completar o quadro da interoperabilidade no domínio da justiça e assuntos internos?

---

<sup>8</sup> Designadamente, a melhoria da qualidade dos dados, a criação de um repositório comum para a elaboração de relatórios e estatísticas e a integração do acesso das autoridades policiais a sistemas não policiais.